



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 479 - Ano 6 - Quarta-feira, 8 de Março de 2023

Prefeitura realiza evento especial para as mulheres no CEEAC BMX



A Prefeitura de Carapicuíba vai realizar no sábado, 11, o evento "Dia das Mulheres - Empodere o seu amor próprio". A ação vai acontecer das 9 às 13 horas, no CEEAC COHAB BMX (Av. Pilar do Sul, 204).

Serão diversos serviços gratuitos, como: esmaltação, escova, corte, agendamento de mamografia, limpeza de pele, maquiagem, auriculoterapia, massagem quick, defesa pessoal e espaço kids.

No dia 8 de março é comemorado o "Dia Internacional da Mulher". Neste mês o governo municipal preparou diversas ações para as mulheres da cidade. Entre elas estão: Prefeitura no Seu Bairro - Especial

Mulheres, Vagas de Emprego, Dia das Mulheres, Programa Concreto Rosa e muito mais.

Serviço

Dia da Mulheres – Empodere o seu amor próprio

Sábado, 11, das 9 às 13 horas

CEEAC Cohab BMX

Av. Pilar do Sul, 204

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018
CHAMAMENTO 134**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
33531	THAINAN DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	258069723	99º

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
34712	SHEILA FERREIRA DA SILVA	60922394X	99º

Carapicuíba, 08 de março de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018
CHAMAMENTO 91**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

DENTISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
50723	LAURO IYDA IMAI	155950988	30º
50409	MARIA LUIZA NEVES DE ALMEIDA	130005708	31º

50380	LARISSA PADERES SANTOS	394893104	32º
52833	CHRISTIANE SOARES PINTO	278849969	33º

Carapicuíba, 08 de março de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 116**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
55701	MARIA NEUSA UGOLINO DA SILVA	292249834	156º
51026	CÉLIO ROBERTO ORMEDO	439205438	157º

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
54181	SEVERINO FORTUNATO NETO	111996168	313º
56372	AQUILES DA LUZ VIEIRA	177392551	314º
55989	MARCIA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	225780537	315º

Carapicuíba, 08 de março de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019
CHAMAMENTO 73**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei N.º. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão

expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

FISCAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12711	EDUARDO ALBUQUERQUE VAZ	397287185	26º

Carapicuíba, 08 de março de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 11/2021
CONVOCAÇÃO 04

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 11/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **09 a 15 de março de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações e documentações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4408	SANDRA REGINA DE CAMARGO LIMA	177314552	20º

PSICOLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4709	TATIANA SILVA REIS	285395907	21º
4949	RENATO LEONETTI DE CARVALHO	241224068	22º
4390	LUCIENE LUIZ DO NASCIMENTO	174639120	23º

Carapicuíba, 08 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 06/2022
CONVOCAÇÃO 03

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 06/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **09 a 15 de março de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações e documentações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE GOMES FERREIRA	15º

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAULO GUSTAVO GALVAN MERCADO	18º
THALIA POLGROSSI	19º
YASMIN SANT ANA DE PAULA	20º

Carapicuíba, 08 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público – Edital 01/2023, conforme segue:

NO CAPÍTULO 9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Na tabela do item 9.2, leia-se como segue e não como constou:

Unidade/ Área de Abrangência	Qtde. de candidatos a serem convocados			
	Para provimento	Para cadastro reserva (*)	Total	Para vagas PCD (**)
UBS ANA ESTELA	05	50	55	03
UBS ARISTON	05	50	55	03
UBS CENTRAL	01	10	11	01
UBS COHAB II	06	60	66	04
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	04	40	44	03
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	01	10	11	01
UBS ELZIR MARIA DE JESUS (UBS VILA MENCK)	05	50	55	03
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	01	10	11	01
UBS JOSEPH ALAIN GRIMBERG (UBS VILA CRETTE)	03	30	33	02
UBS RAIMUNDO GUEDES (UBS NOVO HORIZONTE)	05	50	55	03
UBS VILA HELENA	01	10	11	01
USF ANTONIO SIMOES PIMENTEL (USF PARQUE JANDAIA)	03	30	33	02
USF IVANILDES DA SILVA SANTOS (UBS COHAB V)	05	50	55	03
USF NATERCIO SILVA DE ARRUDA (USF NATERCIO)	05	50	55	03
USF VILA DIRCE	06	60	66	04

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2023 do Processo Seletivo Público para o Município de Carapicuíba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 8 de março de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

DECRETO Nº 5.278, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba"
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 01/2023 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do processo administrativo nº 6083/2023, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde,

que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 049/SMS/2022, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, a "INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Hospital e Maternidade Dr Eugenio Gomes de Carvalho", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Pedro Leopoldo/MG.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.282, DE 2 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração do Domicílio Fiscal da Secretaria Municipal de Educação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 31.151.812/0001-61, na Rua Salvador, 34, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, CEP 06325-060 Carapicuíba/SP, passará a ter seu Domicílio Fiscal, na Avenida Sandra Maria, nº 66, Jardim das Belezas, CEP 06315-020 Carapicuíba/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 2 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.283, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe, nos termos do Decreto Estadual nº 67.529, de 3 de março de 2023, sobre a não obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura fácil nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque no Município de Carapicuíba, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 67.529, de 3 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 5.263, de 25 de Novembro de 2022, o qual obrigava o uso de máscaras de proteção facial nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º As demais disposições constantes no Decreto nº 5.263, de 25 de Novembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 3 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.904, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.113/2022 do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS")

"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos da Avenida Brasil".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, a Associação Amigos da Avenida Brasil, CNPJ

45.317.601/0001-60, sediada na Avenida Brasil, número 209 - Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco - CEP 06325-000.

Art. 2º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade descrita no artigo 1º deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Carapicuíba, até 30 de junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;
- III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV - Balancete contábil;
- V - Ficha cadastral atualizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.905, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.112/2022 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO PEREIRA LACERDA", o Miniginásio localizado na Rua Nova Prata nº 291, Bairro Ariston, Carapicuíba, São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Município de Carapicuíba, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.906, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.117/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a dispensa de reapresentação de laudo de deficiência permanente, doença sem cura e/ou degenerativa em todas as instituições de ensino público e privado, bem como instituições de utilidade pública conveniadas no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estudantes da rede pública municipal, bem como das instituições de utilidade pública conveniadas com a Prefeitura do Município de Carapicuíba, dispensados da reapresentação do laudo médico que ateste deficiência permanente, doença sem cura e/ou degenerativa em todas as instituições de ensino público e privado.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei considera-se pessoa com deficiência permanente, doença sem cura e/ou degenerativa, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º O laudo médico que atesta a deficiência permanente, doença sem cura e/ou degenerativa, será anexado à pasta de documentação do estudante regularmente matriculado na instituição de ensino.

Parágrafo único. Em caso de transferência, o referido laudo será encaminhado junto com os demais documentos do estudante, obedecidos os trâmites administrativos, a fim de evitar a apresentação de novo laudo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 5º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECEL (Secretaria de Esporte e Lazer) Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE NORMAS E OBRIGATORIEDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER”.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Carapicuíba/SP, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Artigo 1º. Todo aluno participante de modalidade esportiva e/ou de lazer constantes na grade oficial da Secretaria de Esporte e Lazer deve, obrigatoriamente, estar registrado no sistema interno da pasta, respeitando as etapas inerentes ao processo de matrícula, inicialmente determinado pela entrega dos documentos pessoais e de seus responsáveis (quando menor de idade) para arquivamento em seu prontuário.

Parágrafo Único. É necessário ainda que este aluno tenha o rosto fotografado para arquivo em seu prontuário.

Artigo 2º. É vedado ao aluno participar de qualquer atividade esportiva sem autorização médica registrada em atestado de aptidão física, devidamente apresentado na Secretaria de Esporte e Lazer para arquivamento em seu prontuário.

§ 1º. Só serão válidos e aceitos os atestados com validade dentro de um ano de sua emissão.

§ 2º. Não será permitido ao aluno participar das atividades quando este estiver com seu atestado médico vencido, e até que renove o documento estará suspenso da prática esportiva.

Artigo 3º. É dever do professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer, a realização da conferência de presença (lista de chamada) e regularidade cadastral dos participantes de suas aulas, seja qual for a modalidade, idade ou polo esportivo.

§ 1º. É dever do professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer vedar a participação de pessoas não cadastradas na modalidade, bem como alunos com situação cadastral irregular, ou ainda sem o atestado médico válido ou dentro da vigência de um ano de sua emissão.

§ 2º. O professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer, que permitirem pessoas não cadastradas na modalidade, ou alunos com situação cadastral irregular, e ainda sem o atestado médico válido ou dentro da vigência de um ano de sua emissão, assume total e irrestrita responsabilidade sobre estes, inclusive nas esferas civil e criminal.

§ 3º. É dever do professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer manter atualizados os controles de presença de alunos, bem como cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo setor de matrícula e acompanhamento de aluno.

Artigo 4º. Com base em parceria firmada com o Serviço Social da Indústria, será obrigatório ao aluno matriculado nas modalidades oferecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer o uso do uniforme composto por camiseta e calção, salvo quando a Secretaria não dispuser de numeração/tamanho das peças correspondentes ao aluno.

§ 1º. Os alunos sem o uniforme, enquanto aguardam a chegada de peças de seu tamanho, podem frequentar normalmente as aulas. É recomendado a estes, preferencialmente, utilizar calção preto e camiseta branca. Esta recomendação, se contrariada, não deve ser impeditivo para a participação do matriculado.

§ 2º. É dever do professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer acompanhar e orientar seus alunos sobre o uso correto do uniforme e demais vestimentas de aula.

§ 3º. A fim de manter a integridade física do aluno e seus companheiros de aula, não é permitido participar das atividades utilizando acessórios e adereços como brincos, piercings, pulseiras e relógios entre outros.

Artigo 5º. É dever do professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer, bem como dos alunos a manutenção da integridade dos materiais e acessórios de aula, e ainda do espaço físico onde as aulas são realizadas, antes, durante e após estas.

§ 1º. O espaço de armazenagem de materiais de aula é restrito aos professores de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo vedada ao aluno a entrada ou permanência no local e ainda o manuseio de materiais, visto que esta é uma incumbência do profissional responsável pela aula.

§ 2º. É vedada ao professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer, bem como ao aluno a retirada de materiais de aula do complexo ou poço, sem a prévia autorização do Secretário.

Artigo 6º. Em casos de mal súbito ou situações adversas, antes durante ou após a aula, envolvendo alunos, é dever do professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer informar imediatamente a administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias, como acionamento dos serviços de atendimento ou contato com os pais ou responsáveis do aluno.

§ 1º. Os assuntos de ordem pedagógica e/ou administrativa acerca das aulas devem ser resolvidos direta e unicamente pelo professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 2º. É de incumbência do professor de prática esportiva ou quaisquer outros profissionais instrutores, gestores e designados para a docência de modalidades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer se inteirar da situação social de seus alunos, dentro do que lhe cabe o exercício pedagógico, com o intuito de fortalecer a atuação da Secretaria em políticas municipais de apoio ao munícipe em situação de vulnerabilidade, disponibilizadas pela Prefeitura.

Artigo 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2023

DAVSON DA SILVA SANTOS
Secretário de Esporte e Lazer

Carapicuíba, 06 de março de 2023.

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: Pro oral de assistência odontológica S/C LTDA

CNPJ: 67.007.633/0001-00

Endereço: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES N° 141-1° ANDAR - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- MULTA N° 0052 – em 16/01/2023.

Razão Social: Distribuidora Irmãos Avelino S.A.

CNPJ: 02.814.340/0001-81

Endereço: AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO N° 4633-PARQUE JANDAIA - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 429 – em 01/02/2023.

Razão Social: Distribuidora Irmãos Avelino S.A.

CNPJ: 02.814.340/0001-81

Endereço: AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO N° 4633-PARQUE JANDAIA - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- INTERDIÇÃO- N° 043 – em 01/02/2023.

Razão Social: Clínica Médica Sandra Maria LTDA

CNPJ: 19.425.023/0001-76

Endereço: RUA SANDRA MARIA N° 148- JARDIM DAS BELEZAS- CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1321 – em 03/02/2023.

Razão Social: Clínica Médica Sandra Maria LTDA

CNPJ: 19.425.023/0001-76

Endereço: RUA SANDRA MARIA N° 148- JARDIM DAS BELEZAS- CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1404 – em 03/02/2023.

Razão Social: Clínica Médica Sandra Maria LTDA

CNPJ: 19.425.023/0001-76

Endereço: RUA SANDRA MARIA N° 148- JARDIM DAS BELEZAS- CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- INUTILIZAÇÃO N° 0134 – em 03/02/2023.

Razão Social: Clínica Médica Sandra Maria LTDA

CNPJ: 19.425.023/0001-76

Endereço: RUA SANDRA MARIA N° 148- JARDIM DAS BELEZAS- CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- INTERDIÇÃO PARCIAL N° 0507 – em 03/02/2023.

Razão Social: Clínica Médica Sandra Maria LTDA

CNPJ: 19.425.023/0001-76

Endereço: RUA SANDRA MARIA N° 148- JARDIM DAS BELEZAS- CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 0461 – em 03/02/2023.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA

CNPJ: 40.760.318/0001-95

Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1354 – em 28/12/2022.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA

CNPJ: 40.760.318/0001-95

Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO N° 0502 – em 28/12/2022.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA

CNPJ: 40.760.318/0001-95

Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1355 – em 28/12/2022.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA

CNPJ: 40.760.318/0001-95

Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1353 – em 28/12/2022.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA

CNPJ: 40.760.318/0001-95

Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1357 – em 30/12/2022.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA

CNPJ: 40.760.318/0001-95

Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO N° 187 – em 30/12/2022.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA

CNPJ: 40.760.318/0001-95

Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL N° 138 – em 04/01/2023.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA
CNPJ: 40.760.318/0001-95
Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1358 – em 12/01/2023.

Razão Social: Espaço Gabriela Cascais LTDA
CNPJ: 40.760.318/0001-95
Endereço: AVENIDA MIRIAM N° 384- CENTRO - CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1410 – em 30/12/2022.

Razão Social: Polico Comercial de Alimentos LTDA
CNPJ: 05.426.493/0001-40
Endereço: RUA DAS ARARAS N° 240- SÍTIO GUAREHY- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 0148 – em 26/01/2023.

Razão Social: Polico Comercial de Alimentos LTDA
CNPJ: 05.426.493/0001-40
Endereço: RUA DAS ARARAS N° 240- SÍTIO GUAREHY- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 0452 – em 26/01/2023.

Razão Social: Polico Comercial de Alimentos LTDA
CNPJ: 05.426.493/0001-40
Endereço: RUA DAS ARARAS N° 240- SÍTIO GUAREHY- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE- ADVERTENCIA N° 216 – em 02/02/2023.

Razão Social: Profarma Drogaria Eireli
CNPJ: 33.726.742/0001-58
Endereço: ESTRADA DO JUACARANDÁ, 3440-ALTO DE SANTA LUCIA - CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 428 – em 01/02/2023.

Razão Social: Profarma Drogaria Eireli
CNPJ: 33.726.742/0001-58
Endereço: ESTRADA DO JUACARANDÁ, 3440-ALTO DE SANTA LUCIA - CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA N° 044 – em 02/02/2023.

Razão Social: Milton Takamura Odontologia
CNPJ: 41338919/0001-77
Endereço: TRAVESSA VIRGINIO PASSINI N° 28- SALA 11-CENTRO - CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 1305 – em 19/01/2023.

Razão Social: Paulo Henrique Yashima Odontologia LTDA
CNPJ: 37.724.809/0001-76
Endereço: TRAVESSA VIRGILIO PASSINI N° 28 SALA 21-28- JD SÃO PEDRO- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 377 – em 10/02/2023.

Razão Social: Paulo Henrique Yashima Odontologia LTDA
CNPJ: 37.724.809/0001-76
Endereço: TRAVESSA VIRGILIO PASSINI N° 28 SALA 21-28- JD SÃO PEDRO- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 315 – em 10/02/2023.

Razão Social: Paulo Henrique Yashima Odontologia LTDA
CNPJ: 37.724.809/0001-76
Endereço: TRAVESSA VIRGILIO PASSINI N° 28 SALA 21-28- JD SÃO PEDRO- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 430 – em 10/02/2023.

Razão Social: Distribuidora e Importadora Irmãos Avelino. S.A.
CNPJ: 02.814.340/0001-81
Endereço: AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO N° 4633- PARQUE JANDAIA- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO-PARCIAL N° 0453 – em 14/02/2023.

Razão Social: Clínica Médica Sandra Maria LTDA
CNPJ: 19.425.023/0001-76
Endereço: RUA SANDRA MARIA N° 148- JARDIM DAS BELEZAS- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO PAARCIAL N° 314 – em 16/02/2023.

Razão Social: Milton Takamura
CNPJ: 413.338.918/0001-77
Endereço: TRAVESSA VIRGILIO PASSINI N° 18 SALA 11 - CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 166 – em 09/02/2023.

Razão Social: Bruno T. da Silva Batista- ME
CNPJ: 25.032.621/0001-88
Endereço: RUA JOÃO FASOLI N° 501- JARDIM MARILU- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 421 – em 01/12/2022.

Razão Social: Bruno T. da Silva Batista- ME
CNPJ: 25.032.621/0001-88
Endereço: RUA JOÃO FASOLI N° 501- JARDIM MARILU- CARAPICUÍBA
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 421 – em 01/12/2022.

Priscila Lopes Cita Rubio
Autoridade Sanitária

Carapicuíba, 06 de março de 2023.

Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras.

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – N° 0368;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – N° 0367;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – N° 1319;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – N° 167;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – N° 168;

Dra Priscila Lopes Cita Rubio
Autoridade Sanitária

PORTARIA N° 207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 177, de 20 de Janeiro de 2021, alterada pelas Portarias n° 240, de 29 de Janeiro de 2021, n° 317, de 09 de Fevereiro de 2021, n° 861, de 13 de Maio de 2021, n° 898, de 24 de Maio de 2021, n° 1.057, de 16 de Junho de 2021 e Portaria n° 1.573, de 23 de Agosto de 2021, 1.952, de 21 de Outubro de 2021, 1.396, de 31 de Maio de 2022, 2.015, de 5 de Agosto, 2.893, de 23 de Novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

d) *Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC*

Titular: Amanda Dotto Dufner, matrícula n° 48564;

Suplente: Gabrielly Lopes da Silva, matrícula n° 47719.

Titular: Deyse Conceição Zanardi, matrícula n° 49784;

Suplente: Ana Letícia Lopes Santos, matrícula n° 50565.

Titular: Karen Viana Azevedo, matrícula n° 53099;

Suplente: Marcio Lopes Passos, matrícula n° 50153.

Titular: Fernando Honorato de Oliveira, matrícula n° 51965;

Suplente: Edna Pereira da Silva, matrícula n° 44919."

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria 177, de 20 de Janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso I do artigo 1º da Portaria n° 540, de 15 de Março de 2022, alterada pelas Portarias n° 1.018, de 3 de Maio de 2022, 2.894, de 23 de Novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

d) *Secretaria de Cultura e Turismo*

Titular: Maria Lucia Ralho Regula;

Suplente: Paola de Oliveira Gionelli."

Art. 2º os demais membros constantes das referidas Portarias, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº 492, DE 08 DE MARÇO DE 2023 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **DANIELE TRUJILLO CERQUEIRA**, Matrícula: 53.135, conforme Processo Administrativo nº 7956/2023.

PORTARIA Nº. 493 DE 08 MARÇO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **GCM Valdemir Carneiro da Silva matrícula 36.244**, conforme processo nº 8055/2023.

PORTARIA Nº. 494 DE 08 MARÇO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **GCM Valdemir Carneiro da Silva matrícula 36.244**, conforme processo nº 8056/2023.

PORTARIA Nº. 495 DE 08 MARÇO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **GCM Valdemir Carneiro da Silva matrícula 36.244**, conforme processo nº 8057/2023.

PORTARIA Nº. 496 DE 08 MARÇO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **GCM Deivide Francle de Araújo Castro matrícula 50.311**, conforme processo nº 73459/2022.

PORTARIA Nº.497 DE 08 MARÇO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **GCM Deivide Francle de Araújo Castro matrícula 50.311**, conforme processo nº 74471/2022.

PORTARIA Nº. 498, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUCAS ZAMBROTTI RODRIGUES**, matrícula **52823**, do cargo de **VIGIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **03 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 499, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MICHEL HANS SILVA**, matrícula **41746**, do cargo de **BIOLOGISTA**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **03 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 500, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ERIC PIMENTEL DOS SANTOS**, matrícula **53121**, do cargo de **VIGIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 501, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DEBORAH COSTA E SILVA**, matrícula **53020**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 502, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ROBERTA LOPES DE PAULA**, matrícula **52323**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 503, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **THIAGO VILLELA DOS REIS**, matrícula **47858**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 504, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VALDELICE ALMEIDA MARQUES XAVIER**, matrícula **13232**, do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 505, DE 08 DE MARÇO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ADEMILDA FLORIANO DOS SANTOS**, matrícula **50791**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 506, DE 08 DE MARÇO DE 2023 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **REGINA GIDZINSKI SOARES**, matrícula **50161**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 507, DE 08 DE MARÇO DE 2023 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **MARCELO CANDIDO DE MELO GOZZE**, matrícula **43066**, ocupante do cargo de **PEB II - EDUC. FÍSICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 508, DE 08 DE MARÇO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JUSSARA DE FREITAS LIMA RODRIGUES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 28.449.489** e **CPF. nº. 270.538.598-35**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **08 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 509, DE 08 DE MARÇO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **DARLEY PISTORI**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 19.522.463-2** e **CPF. nº. 168.679.008-28**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **08 DE MARÇO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 510, DE 08 DE MARÇO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **SALMAR AUGUSTO ALVES HENRIQUE**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 21.509.743-9** e **CPF. nº. 143.294.968-36**, no cargo em comissão de **GESTOR REGIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, a partir de **08 DE MARÇO DE 2023**.

Carapicuíba, 08 de Março de 2023.



Câmara Municipal de Carapicuíba

AUDIÊNCIA PÚBLICA

RONALDO DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, **COMUNICA** que se realizará **Audiência Pública** no dia **16 de março de 2023**, quinta-feira, às **14h**, no Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba, localizado na Travessa Virgínio Passini, 63 – Jd. São Pedro - Carapicuíba/SP; com o objetivo de debater sobre o Projeto de Lei nº 3.114/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) e dá outras providências".

Na oportunidade, **CONVIDA** a todos para participarem de importante evento.

Sendo o que havia a comunicar e contando com a presença de todos.

Carapicuíba, 7 de março de 2023.

RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba

